





AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 003/2024/SME-CD. PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 003/2024/SME-CD.

PREÂMBULO:

O MUNICÍPIO DE PARAMOTI, Inscrito no CNPJ Nº 07.711.963/0001-42, com sede à Rua Santa Ana, n° 64, Bairro Centro, Cidade de Paramoti, Estado do Ceará, CEP 62736-000, torna público que, realizará Contratação Direta por Dispensa de Licitação, com critério de julgamento MENOR PREÇO DO ITEM, nos termos artigo 75, inciso II da Lei 14.133/2021, e as exigências estabelecidas neste Edital, e Termo de Referência e seus anexos, conforme os critérios e procedimentos a seguir definidos, objetivando a manifestação de eventuais interessados em participar do presente processo em busca da administração obter a proposta mais vantajosa, observadas as datas e horários discriminados a seguir:

DATA DO AVISO DE DISPENSA:	14/06/2024
DATA LIMITE PARA APRESENTAÇÃO DE PROPOSTAS:	19/06/2024, até as 17h (no mínimo 3 dias úteis).
FORMA DE ENVIO DA PROPOSTA:	As propostas deverão ser encaminhadas pelo link disponível no site da Prefeitura Municipal de Paramoti, na aba Transparência, em seguida nos botões: "Licitações" -> "Contratação Direta – Lei 14.133/2021", e após abrindo processo tratado acima.

Por tratar-se de licitação com base na condição prevista no art. 176 parágrafo único da Lei 14.133/21 o meio para publicidade desse intrumento será a imprensa oficial do município através da fixação no flanelógrafo com sua divulgação no sitio oficial do município, disponível em: https://www.paramoti.ce.gov.br/licitacao.php

1.0 -DO OBJETO:

- 1.1 Constitui objeto desta a AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA O DEPÓSITO DA MERENDA ESCOLAR DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E JUVENTUDE DE PARAMOTI.
- 1.2 Compõem este Edital, além das condições específicas, os seguintes documentos:
- 1.2.1 Anexo I Termo de Referência;
- 1.2.2 Anexo II Minuta da Proposta;

2.0. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO:

2.1. A participação na presente dispensa se dará mediante o envio de proposta de preços e documentos de habilitação pelo link disponível no site da Prefeitura Municipal de Paramoti, na aba Transparência, em seguida nos botões: "Licitações" -> "Contratação Direta – Lei 14.133/2021".

2.1.1. Não poderão participar desta dispensa os fornecedores:

- 2.1.2. Que não atendam às condições deste Aviso de Contratação Direta e seu(s) anexo(s);
- 2.1.3. Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;
- 2.1.4. Não poderá participar empresa que não explore ramo de atividade compatível com o objeto desta licitação.



PARAMOTI Thu neve Tourse Hun neva Historia



2.1.5. As Pessoas jurídicas que tenham sido declaradas inidôneas por ato do poder público ou que estejam impedidas de licitar, ou contratar com a administração pública, ou com qualquer de seus órgãos descentralizados, quais sejam:

a) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS;

b) CNIA - Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade do CNJ;

c) CNEP - Cadastro Nacional de Empresas Punidas;

d) Inidôneos - Licitantes Inidôneos junto ao TCU;

2.2. que se enquadrem nas seguintes vedações:

a) autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

b) empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da contratação, impossibilitada de contratar

em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

d) aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

e) empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro

de 1976, concorrendo entre si;

f) pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do aviso, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista

2.2.1. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico;

2.2.2. aplica-se o disposto na alínea "c" também ao fornecedor que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do fornecedor;

2.2.3. organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº

746/2014-TCU-Plenário); e

2.2.4. sociedades cooperativas.

3.0. DOS RECURSOS ORCAMENTÁRIOS:

3.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do Poder Executivo, para exercício de 2024, na classificação abaixo:

Dotação Orçamentária	Elemento de Despesas		
	3.3.90.30.00		
09.01.04.122.0021.2.054.0000	4.4.90.52.00		

4.0 - DO VALOR ESTIMADO:

4.1.1 - O valor global estimado para contratação será de R\$ 16.949,88 (Desesseis mil novecentos e quarenta e nove reais e oitenta e oito centavos)



VALOR UNT. VALOR TOTAL

	DECORIGIO	LIMP	OHANT	VALOR LINE	VALOP TOTAL
ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANT.	VALOR UNT.	VALOR TOTAL
01	BALANÇA DE PLATAFORMA 150KG PAINEL DIGITAL. ESPECIFICAÇÕES DO PRODUTO; BIVOLT COM BATERIA INTERNA; ESTRUTURA EM FERRO REFORÇADO (CHASSI, PLATAFORMA, COLUNA DO INDICADOR); PÉS NIVELADOR COM REGULAGEM DE ALTURA; INÍCIO DE PESAGEM A PARTIR DE 50GR; DIVISÃO DE 50G; PESAGEM MAXIMA DE ATÉ 150KG. CALIBRADA DE FABRICA; COM VISOR DIGITAL DE LED EM PORTUGUÊS; PESO C/5 DÍGITOS; PREÇO UNITÁRIO C/5 DÍGITOS, PREÇO TOTAL C/6 DÍGITOS; INDICADOR DE BATERIA NO PAINEL; FUNÇÃO AUTO DESLIGA PARA ECONOMIZAR ENERGIA; ACOMPANHA CARREGADOR BIVOLT 110/220VOLTS PARA A BATERIA INTERNA. BATERIA INTERNA DE LONGA DURAÇÃO. MANUAL DE INSTRUÇÕES EM PORTUGÊS. DIMENSÕES DA PLATAFORMA: 30CM	UND	01	R\$ 880,00	R\$ 880,00
	LARGURA; 40CM. COMPRIMENTO; 9CM. ALTURA.				
02	CAIXA ORGANIZADORA AGRÍCOLA HORTIFRUTI, EM PLASTICO, NA COR PRETA, DIMENSÕES; COMPRIMENTO 57 CENTÍMETROS, LARGURA 36 CENTIMETROS, ALTURA 37 CENTÍMETROS CAIXA ORGANIZADORA AGRÍCOLA HORTIFRUTI, EM PLÁSTICO, NA COR PRETA, DIMENSÕES; COMPRIMENTO 57 CENTÍMETROS, LARGURA 36 CENTÍMETROS, ALTURA 37 CENTIMETROS.	UND	20	R\$ 73,33	R\$ 1.466,60
03	CAIXA TÉRMICA ISOPOR 100 LITROS COM TAMPA MEDIDAS EXTERNAS COM TAMPA: COMP 80,2CM - LARG 58,2 CM - ALT 43CM MEDIDAS INTERNAS COM TAMPA: COMP 69,8CM - LARG 47,8 CM - ALT 30	UND	05	R\$ 271,67	R\$ 1.358,35
04	CARRINHO DE CARGA ARMAZÉM COM BASE ARTICULADO METÁLICA 250KG, PNEU COM CAMERA DE AR: 3,5X4"; COMPRIMENTO TOTAL (CXLXA) 54X60,5X126CM; COMPRIMENTO DA BASE FIXA: 26X41CM; COMPRIMENTO DA BASE ARTICULADA: 58X34CM. CARRINHO DE CARGA ARMAZÉM COM BASE ARTICULADO METÁLICA 250KG, PNEU COM CÂMERA DE AR: 3,5X4*; COMPRIMENTO TOTAL (CXLXA) 54X60,5X126CM; COMPRIMENTO DA BASE FIXA: 26X41CM; COMPRIMENTO DA BASE ARTICULADA: 58X34CM.	UND	01	R\$ 579,67	R\$ 579,67
05	CESTO EXPOSITOR EMPILHÁVEL EM PLÁSTICO POLIETILENO TIPO GONDOLA, NA COR PRETA, IDEAL PARA TRANSPORTE DE PÃES; CESTO EXPOSITOR EMPILHAVEL EM PLASTICO POLIETILENO TIPO GONDOLA, NA COR PRETA, IDEAL PARA TRANSPORTE DE PÃES; DIMENSÕES; ALTURA 12CM / LARGURA 30CM / COMPRIMENTO 50CM	UND	15	R\$ 72,33	R\$ 1,084,95
06	EXTINTOR DE INCÊDIO, PÓ QUIMICO ABC - VALIDADE DE 1 ANO, PESO LIQUIDO: 6KG, PESO	UND	03	R\$ 585,97	R\$ 1757,91





	PAZ				(90)
	BRUTO: +- 9KG, COMPOSIÇÃO: MONOFOSFATO DE AMONIA 55%, GARANTIA: 1 ANO CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO; INCLUSO NA CAIXA:1 EXTINTOR CARREGADO CLASSES ABC, 1 MANGUEIRA, 1 SU EXTINTOR DE INCÉDIO, PÓ QUIMICO ABC - VALIDADE DE 1 ANO, PESO LIQUIDO: 6KG, PESO BRUTO: +- 9KG, COMPOSIÇÃO: MONOFOSFATO DE AMONIA 55%, GARANTIA: 1 ANO CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO; INCLUSO NA CAIXA:1 EXTINTOR CARREGADO CLASSES ABC, 1 MANGUEIRA, 1 SUPORTE DE PAREDE.				
07	PALLET EM PLÁSTICO, COR PRETA, ATOXICO, DIMENSÃO: ALTURA: 150MM, LARGURA: 1000MM, COMPRIMENTO: 1200MM, CAPACIDADE: ESTÁTICA: 3000KG, DINÂMICA: 1500KG. PALLET EM PLASTICO, COR PRETA, ATOXICO, DIMENSÃO: ALTURA: 150MM, LARGURA: 1000MM, COMPRIMENTO: 1200MM, CAPACIDADE: ESTÁTICA: 3000KG, DINÂMICA: 1500KG. R\$ 16.949,88 (Desesseis mil novecentos e quare	UND	20	R\$ 491,12	R\$ 9.822,40

5.0 - PERÍODO PARA ENVIO DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO E PROPOSTA DE PRECO/COTAÇÃO:

5.1. A presente ficará **ABERTA POR UM PERÍODO DE 03 (TRÊS) DIAS ÚTEIS,** a partir da data da divulgação no site, as proposta de preços e os respectivos documentos deverão ser encaminhadas pelo link disponível no site da Prefeitura Municipal de Paramoti, na aba Transparência, em seguida nos botões: "Licitações" -> "Contratação Direta – Lei 14.133/2021", e após abrindo processo tratado acima, clicando no link disponível.

6. DA APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS:

- 6.1. Apresentada em original, por cópia simples ou sendo aceita a autenticação digital
- 6.2. A proponente deverá apresentar os seguintes documentos de habilitação junto a sua proposta de preços:

6.3. Habilitação Jurídica, Fiscal, Trabalhista, Técnica, Economico Financeira e declarações:

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica Cartão CNPJ;
- b) Contrato Social em vigor (Consolidado), devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais; exigindo-se, no caso de sociedade por ação, documentos de eleição de seus administradores; Estatuto Social devidamente registrado acompanhado a útima ata de eleição de seus dirigentes devidamente registrados em se tratando de sociedades civis com ou sem fins lucrativos. Quando se tratar de empresa publica será apresentado cópia das leis que a instituiu; Certificado da Condição de Microempreendedor Individual MEI;
- c) Cópia da Cédula de Identidade dos sócio da empresa ou dos representantes das entidades (RG);
- d) Ccomprovação de REGULARIDADE Regularidade para com a Fazenda Federal Certidão Conjunta Negativa De Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;
- e) Comprovação de REGULARIDADE para com a Fazenda Estadual deverá ser feita através de Certidão Negativa de Débitos inscritos na Dívida Ativa Estadual
- f) Ccomprovação de REGULARIDADE para com a Fazendo Municipal através da Certidão Negativa de Débito
- do Município Sede da Empresa (CND Municipal);
- g) Certidão Negativa de Débitos junto ao FGTS;
- h) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT);



PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAMOTI Um neve Tompe, Uma neva História



- i) Apresentação de 01 (um) ou mais atestados de capacidade técnica que comprove já ter fornecido itens similares aos constantes do objeto desta licitação, bem como se foram cumpridos os prazos estabelecidos e o grau de satisfação. Tal atestado deverá ser fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, em papel timbrado, assinado e datado.
- j) Certidão negativa de falência, recuperação judicial ou extrajudicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial, expedida no domicílio da pessoa física (artigo 31 da Lei nº 8.666/93) em data não superior a 30 (trinta) dias.
- j.1) No caso de certidão positiva de recuperação judicial ou extrajudicial, o licitante deverá apresentar a comprovação de que o respectivo plano de recuperação foi acolhido judicialmente, na forma do art. 58, da Lei n.º 11.101, de 09 de fevereiro de 2005, sob pena de inabilitação, devendo, ainda, comprovar todos os demais requisitos de habilitação.
- k) balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, na forma da lei, devidamente registrados na Junta Comercial competente ou no Cartório de Registro das Pessoas jurídicas conforme o caso, devidamente assinado pelo responsável legal e contador da empresa. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e ficarão autorizadas a substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura, na forma da lei.
- k.1) O Microempreendedor individual MEI (art. 18-A da LC 123/2006) será dispensado da apresentação de balanço patrimonial registrado na Junta Comercial, uma vez que o registro do MEI é exclusivo do Portal do Empreendedor, conforme LC 123/2006, Lei nº 11.598/2007 e Resolução nº 48/2018.
- I) Comprovante de opção pelo Simples obtido através do site da Secretaria da Receita Federal, quando for o caso, emitida por um período de até 90 (noventa) dias, salvo previsão de prazo diverso em lei ou em norma infralegal, ficando a licitante responsável por juntar a respectiva comprovação OU Declaração de responsabilidade do licitante para fins legais, sob as penas da lei, que cumprem os requisitos legais para qualificação como microempresa ou empresa de pequeno porte nas condições do Estatuto Nacional da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte, instituído pela Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, em especial quanto ao seu art. 3º, podendo ser utilizado modelo próprio;
- m) Declaração da Licitante em papel timbrado e assinado pelo representante legal, informando que cumpre a proibição prevista no art. 7º da CF ou seja, de que não utiliza trabalho de menor de dezoito anos em atividades noturnas, perigosas ou insalubres, e de trabalho de menor de quatorze anos, salvo na condição de aprendiz. Em papel da própria empresa, contendo o carimbo ou impresso identificador do CNPJ/MF da firma proponente, assinadas por pessoa legalmente habilitada e que seja possível. Identificar quem assinou.
- n) Consulta consolidada de pessoa jurídica junto ao Tribunal de Contas da União (https://portal.tcu.gov.br/responsabilizacao-publica/)

7.0. PROPOSTA DE PREÇO:

- 7.1. As propostas de preço que não estiverem em consonância com as exigências deste Edital serão desconsideradas julgando-se pela sua desclassificação.
- 7.1.1. O valor proposto pelas licitantes para fornecimento dos itens não poderá ultrapassar o valor do orçamento do Município previsto no item do edital
- 7.1.2. A PROPOSTA DE PREÇOS deverá ser apresentada em 01 (uma) via datilografada ou digitada, devidamente assinada, rubricada em todas as suas páginas, devendo conter no mínimo:
- a) A indicação da razão social da licitante, o número de inscrição no CNPJ de seu estabelecimento e endereço completo deverá ser o que efetivamente irá prestar o objeto da licitação. São facultativas as informações dos dados referentes ao número de banco, agência e conta corrente nesta etapa da licitação, sendo obrigatória, posteriormente, para assinatura do contrato.
- b) Os preços propostos serão de exclusiva responsabilidade da licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear

Site: www.paramoti.ce.gov.br/



PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAMOTI Um neve Tempe, Uma neva Histôria



qualquer alteração dos mesmos, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro argumento não previsto em lei.

- c) As Propostas de Preços serão consideradas de acordo com os Anexos deste Edital, por LOTE/ITEM, conforme o caso, expressa em Real (R\$), em algarismos e por extenso, computando todos os custos necessários para o atendimento do objeto desta licitação, bem como, todos os impostos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamentos de pessoal, e quaisquer outros custos ou despesas que incidam ou venham a incidir direta ou indiretamente sobre o fornecimento dos itens, constantes da proposta, abrangendo, assim, todos os custos com os serviços necessários à execução do objeto em perfeitas condições a manutenção dos fornecimentos.
- d) Ocorrendo discrepância entre os preços unitários e totais, prevalecerão os primeiros, devendo o(a) Agente de Contratação(a) proceder às correções necessárias.
- e) Deverão ser informados além dos preços unitários e totais, os seus respectivos valores por extenso.
- f) A proposta de preços deverá ainda estar assinada por representante, legalmente constituído para tal fim;
- g) A proposta de preços terá validade mínima de 60 (sessenta) dias, a contar da data da abertura do envelope, sendo este considerado como válido, no caso de omissão.
- 7.1.3. Ocorrendo divergência na proposta entre os valores unitário e total, prevalecerá o unitário, e entre o algarismo e extenso, prevalecerá o extenso. Não será permitido alterar valor da proposta por erro, sendo o mesmo desclassificado.
- 7.1.4. Os preços constantes da proposta do licitante deverão conter apenas duas casas decimais após a vírgula, cabendo ao licitante proceder ao arredondamento ou desprezar os números após as duas casas decimais dos centavos, e deverão ser cotados em moeda corrente nacional.
- 7.1.5. Os preços propostos serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração dos mesmos, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro argumento não previsto em lei.
- 7.1.6. A apresentação da proposta de preços implica na ciência clara de todos os termos do edital e seus anexos, em especial quanto à especificação dos itens e as condições de participação, competição, julgamento e formalização da dispensa, bem como a aceitação e sujeição integral às suas disposições e à legislação aplicável lei 14.133/21.
- 7.2. Será desclassificada a proposta vencedora que:
- 7.2.1. contiver vícios insanáveis;
- 7.2.2. não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas neste aviso ou em seus anexos;
- 7.2.3. apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;
- 7.2.4. não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
- 7.2.5. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste aviso ou seus anexos, desde que insanável.
- 7.3. Quando o fornecedor não conseguir comprovar que possui ou possuirá recursos suficientes para executar a contento o objeto, será considerada inexequível a proposta de preços ou menor lance que:
- 7.3.1. for insuficiente para a cobertura dos custos da contratação, apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da dispensa não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio fornecedor, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.
- 7.3.2. apresentar um ou mais valores da planilha de custo que sejam inferiores àqueles fixados em instrumentos de caráter normativo obrigatório, tais como leis, medidas provisórias e convenções coletivas de trabalho vigentes.





8.0. DO JULGAMENTO

8.1. Encerrada o prazo para recebimentos das propostas de preços e documentos de habilitação, será verificada a conformidade da proposta classificada em primeiro lugar, ou seja, a que apresentou o menor preço, quanto à adequação do objeto, à compatibilidade do preço em relação ao estipulado para a contratação, bem como os documentos de habilitação apresentados.

8.2. No caso de o preço da proposta vencedora estar acima do estimado pela Administração, será declarada desclassificada e verificada pela ordem de classificação o segundo lugar e assim sucessivamente até a

proposta atender a todas as condições do edital.

8.3. Em qualquer caso, concluída tal fase, o resultado será registrado na ata do procedimento da dispensa.

8.4. Estando o preço compatível, será solicitado o envio da proposta e, se necessário, de documentos complementares, conforme o caso.

8.5. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

3.6. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser

colhida a manifestação escrita do setor requisitante dos itens ou da área especializada no objeto.

8.7. Se a proposta vencedora for desclassificada, será examinada a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

8.8. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, se iniciará a fase de habilitação, observado o disposto neste Aviso de Contratação Direta.

9.0 - DO PAGAMENTO:

9.1. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias mediante apresentação de nota fiscal e após atesto do setor competente, nos termos da Lei Federal no 14.133/2021.

9.2. Para realização dos pagamentos, o licitante vencedor deverá manter a regularidade fiscal apresentada durante processo de habilitação;

10.0 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

10.1. Poderá o Município revogar o presente processo, no todo ou em parte, por conveniência administrativa e interesse público, decorrente de fato superveniente, devidamente justificado.

10.2. O Município deverá anular o presente Edital, no todo ou em parte, sempre que acontecer ilegalidade,

de oficio ou por provocacção.

10.3. A anulação do presente procedimento, não gera direito à indenização, ressalvada o disposto no art. 149 da Lei Federal no 14.133/21.

10.4. Após a fase de classificação das propostas, não cabe desistência desta, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente, mediante solicitação do proponente e aceito pelo Município.

Paramoti (CE), em 14 de junho de 2024.

José Aurino Maderio Silva PREFEITURA DE PARAMOTI

Secretário de Educação, Cultura, Esporte e Juventude

Portaria Nº 055/2021.











TERMO DE REFERÊNCIA

- 1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO
- 1.1. Aquisição de Equipamentos para o depósito da merenda escolar da Secretaria Municipal de Educação do Município de Paramoti-Ce, nos termos da tabela em anexo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.
- 1.2. O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bens de luxo, conforme Decreto municipal.
- 1.3. O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses contados do(a) assinatura do contrato, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 1.4. O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.
- 2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO
- 2.1. A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em seus respectivos DFD.
- 2.2. O objeto da contratação está previsto no Plano de Contratações Anual 2024,
- 3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO
- 3.1. A descrição completa dos itens, estão demonstradas na <u>Planilha em Anexo</u>, por se tratarem de itens de natureza de permanente.
 - 4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Da exigência de amostra

4.1. Não haverá exigência de apresentação de amostra, para o presente processo.

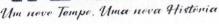
Subcontratação

4.2. Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

Garantia da contratação

4.3. Não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021,.







5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

Condições de Entrega

- 5.1. As parcelas serão entregues nos seguintes prazos e condições, conforme ordem de compra emitidas pela secretaria contratante e entregues no prazo máximo de 15 (quinze) dias.
- 5.2. Caso não seja possível a entrega na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 02(dois) dias de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.
- 5.3. Os bens deverão ser entregues nos endereços das unidades gestoras requisitantes.
- 5.4. No caso de produtos perecíveis, o prazo de validade na data da entrega não poderá ser inferior a 03 (três) meses, ou a (metade) do prazo total recomendado pelo fabricante.

Garantia, manutenção e assistência técnica

5.5. O prazo de garantia é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor)

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

- O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.
- Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.
- As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.
- O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.
- Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver e das sanções aplicáveis, dentre outros.
- A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

Um neve Tempe. Uma neva História



- O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todo as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VI);
- 6.7.1. O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º.
- 6.7.2. Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.;
- 6.7.3. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.
- 6.7.4. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.
- 6.7.5. O fiscal técnico do contrato comunicar ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual.
- O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.
- 6.8.1. Caso ocorram descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.
- O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.
- 6.9.1. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.
- 6.9.2. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.
- 6.9.3. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.

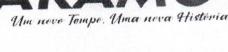


- 6.9.4. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.
- 6.10. O fiscal administrativo do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou prorrogação contratual.
- 6.11. O gestor do contrato deverá elaborará relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.

7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

Recebimento do Objeto

- 7.1. Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.
- 7.2. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.
- 7.3. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 15 (quinze) dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.
- 7.4. Para as contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo máximo para o recebimento definitivo será de até 05 (cinco) dias úteis.
- 7.5. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.
- 7.6. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do <u>art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021</u>, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.
- 7.7. O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.
- 7.8. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.





Liquidação

- Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período.
- 7.9.1. O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, no caso de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021.
- Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:
 - o prazo de validade; a)
 - a data da emissão; b)
 - os dados do contrato e do órgão contratante; c)
 - o período respectivo de execução do contrato; d)
 - o valor a pagar; e e)
 - eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis. f)
- Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante:
- A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.
- A Administração deverá realizar consulta para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital; b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, que implique proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.
- Constatando-se, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente 7.14. sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.
- Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.
- Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.
- Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação perante a adminsitração.





Prazo de pagamento

- O pagamento será efetuado no prazo de até 10 (dez) dias úteis contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior.
- No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice IGP-M FGV de correção monetária.

Forma de pagamento

- O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.
- Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para 7.21. pagamento.
- Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável. 7.22.
- 7.22.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.
- O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

Antecipação de pagamento

A presente contratação não permite a antecipação de pagamento.

8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de licitação na modalidade PREGÃO, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo [MENOR PREÇO].

Exigências de habilitação

Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos: 8.2.

Habilitação jurídica

Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

Um novo Tempo, Uma neva Historia

- Microempreendedor Individual MEI: Certificado da Condição de Microempreendedo Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor;
- Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;
- Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.
- Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de 8.7. sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;
- Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz
- Sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva 8.9. sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971.
- Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

Habilitação fiscal, social e trabalhista

- Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;
- Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.
- Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS); 8.13.
- Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;



- Prova de inscrição no cadastro de contribuintes [Estadual] ou [Municipal] relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- Prova de regularidade com a Fazenda [Estadual] ou [Municipal] do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;
- Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos [Estadual] ou [Municipal] relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.
- O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

Qualificação Econômico-Financeira

- Certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do interessado, caso se trate de pessoa física;
- Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II);
- 8.21. Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, comprovando:
 - a) Quando S.A, balanço patrimonial devidamente registrado (art. 289, caput e parágrafo 5°, da Lei Federal Nº 6.404/76).
 - b) Quando outra forma societária, balanço acompanhado de cópia do termo de abertura e de encerramento do Livro Diário do qual foi extraído (artigo 5°, parágrafo 2°, do Decreto-lei N° 486/69), autenticado pelo órgão competente do Registro do Comércio, devidamente assinado por profissional reconhecido pelo conselho regional de contabilidade
 - c) indices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC), e Solvência Geral (SG) superiores a 1 (um);
 - d) As empresas criadas no exercício financeiro da contratação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura; e
 - e) Os documentos referidos acima limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos.
 - Os documentos referidos acima deverão ser exigidos com base no limite definido pela Receita Federal do Brasil para transmissão da Escrituração Contábil Digital - ECD ao Sped.
- 8.22. Caso a empresa apresente resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), será exigido para fins de habilitação patrimônio líquido mínimo de 10% do valor total estimado da parcela pertinente.
- 8.23. As empresas criadas no exercício financeiro da contratação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 65, §1°).





8.24. O atendimento dos índices econômicos previstos neste item deverá ser atestado mediante declaração assinada por profissional habilitado da área contábil, apresentada pela empresa.

Qualificação Técnica

- Comprovação de aptidão para o fornecimento de bens similares de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior com o objeto desta contratação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de certidões ou atestados, por pessoas jurídicas de direito público ou privado, ou regularmente emitido(s) pelo conselho profissional competente, quando for o caso.
- 8.25.1. Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor.
- 8.25.2. O fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.

9. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

O custo estimado total da contratação é de R\$ 16.949,88 (Dezesseis mil, novecentos e quarenta e nove reais e oitenta e oito centavos). conforme custos unitários apostos na tabela em anexo.

10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento do município.
- A contratação será atendida pelas seguintes dotações: 10.2.

ÓRGÃO	FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO/PROGRAMA/ P-A/Nº DO PROJETO-ATIVIDADE	ELEMENTO DE DESPESAS
	04.122.0021.2.054.0000	33.90.30. 00
09.01	04.122.0021.2.034.0000	44.90.52.00

Paramoti - CE, 11 de Junho de 2024.

de Despesa da Secretaria de Educação Ordenador





ANEXO

ITEM	ESPECIFICAÇÃO DO ITEM	UNIDADE	QUANTIDADE	V.UNT	VALOR TOTAL
	BALANÇA DE PLATAFORMA 150KG PAINEL DIGITAL. BALANÇA DE PLATAFORMA 150KG PAINEL DIGITAL. UNIDADE 1 880,00 880,00 ESPECIFICAÇÕES DO PRODUTO; BIVOLT COM BATERIA INTERNA; ESTRUTURA EM FERRO REFORÇADO (CHASSI, PLATAFORMA, COLUNA DO INDICADOR); PÉS NIVELADOR COM REGULAGEM DE ALTURA; INÍCIO DE PESAGEM A PARTIR DE 50GR; DIVISÃO DE 50G; PESAGEM MÁXIMA DE ATÉ 150KG. CALIBRADA DE FABRICA; COM VISOR DIGITAL DE LED EM PORTUGUÊS; PESO C/ 5 DÍGITOS; PREÇO UNITÁRIO C/ 5 DÍGITOS; INDICADOR DE BATERIA NO PAINEL; FUNÇÃO AUTO DESLIGA PARA ECONOMIZAR ENERGIA; ACOMPANHA CARREGADOR BIVOLT 110/220VOLTS PARA A BATERIA INTERNA. BATERIA INTERNA DE LONGA DURAÇÃO. MANUAL DE INSTRUÇÕES EM PORTUGÊS. DIMENSÕES DA PLATAFORMA: 30CM LARGURA; 40CM. COMPRIMENTO; 9CM. ALTURA.			R\$ 880,00	R\$ 880,00
2	CAIXA ORGANIZADORA AGRÍCOLA HORTIFRUTI, EM PLÁSTICO, NA COR PRETA, DIMENSÕES; COMPRIMENTO 57 CENTÍMETROS, UNIDADE 20 73,33 1.466,60 LARGURA 36 CENTÍMETROS, ALTURA 37 CENTÍMETROS CAIXA	UND	20	R\$ 73,33	R\$ 1.466,60





Um neve Tempe, Uma neva Historia



				PAZ	
	ORGANIZADORA AGRÍCOLA HORTIFRUTI, EM PLÁSTICO, NA COR PRETA, DIMENSÕES; COMPRIMENTO 57 CENTÍMETROS, LARGURA 36 CENTÍMETROS, ALTURA 37 CENTÍMETROS	IND	5	R\$ 271,67	R\$ 1.358,35
3	CAIXA TÉRMICA ISOPOR 100 LITROS COM TAMPA CAIXA TÉRMICA ISOPOR 100 LITROS COM TAMPA, UNIDADE 5 271,67 1.358,35 MEDIDAS EXTERNAS COM TAMPA: COMP 80,2CM - LARG 58,2 CM - ALT 43CM MEDIDAS INTERNAS COM TAMPA: COMP 69,8CM - LARG 47,8 CM - ALT 30	UND	5		
4	CARRINHO DE CARGA ARMAZÉM COM BASE ARTICULADO METÁLICA 250KG, PNEU COM CÂMERA DE AR: 3,5X4"; COMPRIMENTO TOTAL UNIDADE 1 579,67 579,67 (CXLXA) 54X60,5X126CM; COMPRIMENTO DA BASE FIXA: 26X41CM; COMPRIMENTO DA BASE ARTICULADA: 58X34CM. CARRINHO DE CARGA ARMAZÉM COM BASE ARTICULADO METÁLICA 250KG, PNEU COM CÂMERA DE AR: 3,5X4"; COMPRIMENTO TOTAL (CXLXA) 54X60,5X126CM; COMPRIMENTO DA BASE FIXA: 26X41CM; COMPRIMENTO DA BASE ARTICULADA: 58X34CM.	UND		R\$ 579,67	R\$ 579,67
5	CESTO EXPOSITOR EMPILHÁVEL EM PLÁSTICO POLIETILENO TIPO GONDOLA, NA COR PRETA, IDEAL PARA TRANSPORTE DE PÃES; UNIDADE 15 72,33 1.084,95 CESTO EXPOSITOR EMPILHÁVEL EM PLÁSTICO POLIETILENO TIPO GONDOLA, NA COR PRETA, IDEAL PARA TRANSPORTE DE PÃES; DIMENSÕES; ALTURA 12CM /	UND	15	R\$ 72,33	R\$ 1.084,95

Rua Santa Ana, 64, Centro - Paramoti – Ceará CEP: 62736-000 - Fone/Fax: (85) 3320-1338 - CNPJ: 07.711.963/0001-42

Site: www.paramoti.ce.gov.br/

PARAMOTI

Um novo Tompe. Uma neva Historia





				PAZ	- CALLES CONTROL OF CO
	LARGURA 30CM / COMPRIMENTO 50CM				
6	EXTINTOR DE INCÊDIO, PÓ QUIMICO ABC - VALIDADE DE 1 ANO, PESO LIQUIDO: 6KG, PESO BRUTO: + - 9KG, COMPOSIÇÃO: UNIDADE 3 585,97 1.757,91 MONOFOSFATO DE AMONIA 55%, GARANTIA: 1 ANO CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO; INCLUSO NA CAIXA:1 EXTINTOR CARREGADO CLASSES ABC, 1 MANGUEIRA, 1 SU EXTINTOR DE INCÊDIO, PÓ QUIMICO ABC - VALIDADE DE 1 ANO, PESO LIQUIDO: 6KG, PESO BRUTO: +- 9KG, COMPOSIÇÃO: MONOFOSFATO DE AMONIA 55%, GARANTIA: 1 ANO CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO; INCLUSO NA CAIXA:1 EXTINTOR CARREGADO CLASSES ABC, 1 MANGUEIRA, 1 SUPORTE DE	UND	3	R\$ 585,97	R\$ 1.757,91
7	PAREDE. PALLET EM PLÁSTICO, COR PRETA, ATÓXICO, DIMENSÃO: ALTURA: 150MM, LARGURA: 1000MM, COMPRIMENTO: 1200MM, CAPACIDADE: UNIDADE 20 491,12 9.822,40 ESTÁTICA: 3000KG, DINÂMICA: 1500KG. PALLET EM PLÁSTICO, COR PRETA, ATÓXICO, DIMENSÃO: ALTURA: 150MM, LARGURA: 1000MM, COMPRIMENTO: 1200MM, CAPACIDADE: ESTÁTICA:	UND	20	R\$ 491,12	R\$ 9.822,40
	3000KG, DINÂMICA: 1500KG.		1	ALOR TOTAL	R\$ 16.949,8





RUA SANTA ANA, 64 - CENTRO - CEP: 62736-000 - PARAMOT

Tel: (85) 3320-1289 - Site: www.paramoti.ce.gov.br - CNPJ: 07.711.96



ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR (ETP)

ETP.24.05.17.2D3-01 - DATA: 17/05/2024

Categoria: | MATERIAL

DESCRIÇÃO DO OBJETO

Aquisição de equipamentos para o depósito da merenda escolar da Secretaria Municipal de Educação de Paramoti.

CLASSIFICAÇÃO DO OBJETO

O objeto de contratação pública referente à aquisição de equipamentos para o depósito da merenda escolar da Secretaria Municipal de Educação de Paramoti se enquadra na categoria de compras, conforme estabelecido na Lei 14.133 de licitações. Neste caso, a modalidade de licitação a ser adotada será a de Dispensa Eletrônica, visando garantir a competitividade e a transparência no processo de aquisição dos equipamentos necessários para o armazenamento adequado dos alimentos destinados às escolas do município.

DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

A Secretaria Municipal de Educação de Paramoti necessita adquirir equipamentos para o depósito da merenda escolar, visando garantir a adequada armazenagem dos alimentos e a segurança alimentar dos estudantes. A contratação deste objeto é essencial para o bom funcionamento das escolas e o cumprimento das normas de licitações estabelecidas pela Lei 14.133.

DEMONSTRAÇÃO DA PREVISÃO DA CONTRATAÇÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL

A previsão no plano de contratação anual para a aquisição de equipamentos para o depósito da merenda escolar da Secretaria Municipal de Educação de Paramoti está em conformidade com a nova Lei de Licitações 14.133, garantindo transparência e eficiência no processo de contratação pública.

DESCRIÇÃO DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

- 1. Elaboração de um projeto básico contendo a descrição detalhada dos equipamentos a serem adquiridos, suas especificações técnicas e quantidades necessárias para atender a demanda da Secretaria Municipal de Educação de Paramoti.
- 2. Realização de pesquisa de preços de mercado para garantir a economicidade na contratação, de acordo com os parâmetros estabelecidos pela legislação de licitações públicas.
- 3. Publicação de edital de licitação contendo todas as informações necessárias para a participação dos interessados, como critérios de julgamento, prazos e condições de pagamento.
- 4. Realização de processo licitatório transparente e competitivo, garantindo a igualdade de condições para todos os participantes e a seleção da proposta mais vantajosa para a administração pública.
- 5. Exigência de garantia dos equipamentos adquiridos, conforme previsto em lei, para assegurar a qualidade e durabilidade dos produtos fornecidos.
- 6. Formalização de contrato administrativo com a empresa vencedora da licitação, contendo todas as cláusulas necessárias para a execução do objeto contratado, como prazos de entrega, penalidades em caso de descumprimento e demais obrigações das partes envolvidas.

LEVANTAMENTO DE MERCADO

O levantamento de mercado para a aquisição de equipamentos para o depósito da merenda escolar da Secretaria Municipal de Educação de Paramoti foi realizado de acordo com a Lei 14.133 de licitações públicas do Brasil. Foram identificados diversos fornecedores que atendem às especificações técnicas necessárias para o armazenamento adequado dos alimentos, garantindo a qualidade e segurança da merenda escolar.

Com base nas informações coletadas durante o levantamento de mercado, foi possível verificar a variedade de opções disponíveis no mercado, bem como os preços praticados pelos fornecedores. Dessa forma, a administração pública poderá realizar uma licitação transparente e competitiva, visando a obtenção dos melhores equipamentos



RUA SANTA ANA, 64 - CENTRO - CEP: 62736-000 - PARAMO Tel: (85) 3320-1289 - Site: www.paramoti.ce.gov.br - CNPJ: 07.711.9

para o depósito da merenda escolar, garantindo assim a qualidade da alimentação oferecida aos alundo do município de Paramoti.

ESTIMATIVA DOS ITENS A SEREM CONTRATADOS

Descrição	Unid. Medida	Quant
BALANÇA DE PLATAFORMA 150KG PAINEL DIGITAL. BALANÇA DE PLATAFORMA 150KG PAINEL DIGITAL. ESPECIFICAÇÕES DO PRODUTO; BIVOLT COM BATERIA INTERNA; ESTRUTURA EM FERRO REFORÇADO (CHASSI, PLATAFORMA, COLUNA DO INDICADOR); PÉS NIVELADOR COM REGULAGEM DE ALTURA; INÍCIO DE PESAGEM A PARTIR DE 50GR; DIVISÃO DE 50G; PESAGEM MÁXIMA DE ATÉ 150KG. CALIBRADA DE FABRICA; COM VISOR DIGITAL DE LED EM PORTUGUÊS; PESO C/ 5 DÍGITOS, PREÇO UNITÁRIO C/ 5 DÍGITOS, PREÇO TOTAL C/ 6 DÍGITOS; INDICADOR DE BATERIA NO PAINEL; FUNÇÃO AUTO DESLIGA PARA ECONOMIZAR ENERGIA; ACOMPANHA CARREGADOR BIVOLT 110/220VOLTS PARA A BATERIA INTERNA. BATERIA INTERNA DE LONGA DURAÇÃO. MANUAL DE INSTRUÇÕES EM PORTUGÊS. DIMENSÕES DA PLATAFORMA: 30CM LARGURA; 40CM. COMPRIMENTO; 9CM. ALTURA.	UNIDADE	1
CAIXA ORGANIZADORA AGRÍCOLA HORTIFRUTI, EM PLÁSTICO, NA COR PRETA, DIMENSÕES; COMPRIMENTO 57 CENTÍMETROS, LARGURA 36 CENTÍMETROS, ALTURA 37 CENTÍMETROS CAIXA ORGANIZADORA AGRÍCOLA HORTIFRUTI, EM PLÁSTICO, NA COR PRETA, DIMENSÕES; COMPRIMENTO 57 CENTÍMETROS, LARGURA 36 CENTÍMETROS, ALTURA 37 CENTÍMETROS	UNIDADE	20
CAIXA TÉRMICA ISOPOR 100 LITROS COM TAMPA CAIXA TÉRMICA ISOPOR 100 LITROS COM TAMPA, MEDIDAS EXTERNAS COM TAMPA: COMP 80,2CM - LARG 58,2 CM - ALT 43CM MEDIDAS INTERNAS COM TAMPA: COMP 69,8CM - LARG 47,8 CM - ALT 30	UNIDADE	5
CARRINHO DE CARGA ARMAZÉM COM BASE ARTICULADO METÁLICA 250KG, PNEU COM CÂMERA DE AR: 3,5X4"; COMPRIMENTO TOTAL (CXLXA) 54X60,5X126CM; COMPRIMENTO DA BASE FIXA: 26X41CM; COMPRIMENTO DA BASE ARTICULADA: 58X34CM. CARRINHO DE CARGA ARMAZÉM COM BASE ARTICULADO METÁLICA 250KG, PNEU COM CÂMERA DE AR: 3,5X4"; COMPRIMENTO TOTAL (CXLXA) 54X60,5X126CM; COMPRIMENTO DA BASE FIXA: 26X41CM; COMPRIMENTO DA BASE ARTICULADA: 58X34CM.	UNIDADE	1
CESTO EXPOSITOR EMPILHÁVEL EM PLÁSTICO POLIETILENO TIPO GONDOLA, NA COR PRETA, IDEAL PARA TRANSPORTE DE PÃES; CESTO EXPOSITOR EMPILHÁVEL EM PLÁSTICO POLIETILENO TIPO GONDOLA, NA COR PRETA, IDEAL PARA TRANSPORTE DE PÃES; DIMENSÕES; ALTURA 12CM / LARGURA 30CM / COMPRIMENTO 50CM	UNIDADE	15
EXTINTOR DE INCÊDIO, PÓ QUIMICO ABC - VALIDADE DE 1 ANO, PESO LIQUIDO: 6KG, PESO BRUTO: +- 9KG, COMPOSIÇÃO: MONOFOSFATO DE AMONIA 55%, GARANTIA: 1 ANO CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO; INCLUSO NA CAIXA:1 EXTINTOR CARREGADO CLASSES ABC, 1 MANGUEIRA, 1 SU EXTINTOR DE INCÉDIO, PÓ QUIMICO ABC - VALIDADE DE 1 ANO, PESO LIQUIDO: 6KG, PESO BRUTO: +- 9KG, COMPOSIÇÃO: MONOFOSFATO DE AMONIA 55%, GARANTIA: 1 ANO CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO; INCLUSO NA CAIXA:1 EXTINTOR CARREGADO CLASSES ABC, 1 MANGUEIRA, 1 SUPORTE DE PAREDE.	UNIDADE	3
PALLET EM PLÁSTICO, COR PRETA, ATÓXICO, DIMENSÃO: ALTURA: 150MM, LARGURA: 1000MM, COMPRIMENTO: 1200MM, CAPACIDADE: ESTÁTICA: 3000KG, DINÂMICA: 1500KG. PALLET EM PLÁSTICO, COR PRETA, ATÓXICO, DIMENSÃO: ALTURA: 1500MM, LARGURA: 1000MM, COMPRIMENTO: 1200MM, CAPACIDADE: ESTÁTICA: 3000KG, DINÂMICA: 1500KG.	UNIDADE	20

ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

Descrição	Unid.	Quant	Valor Unit. R\$	Valor total R\$
BALANÇA DE PLATAFORMA 150KG PAINEL DIGITAL.	UNIDADE	1	880,00	880,00
CAIXA ORGANIZADORA AGRÍCOLA HORTIFRUTI, EM PLÁSTICO, NA COR PRETA, DIMENSÕES; COMPRIMENTO 57 CENTÍMETROS, LARGURA 36 CENTÍMETROS, ALTURA 37 CENTÍMETROS	UNIDADE	20	73,33	1.466,60
CAIXA TÉRMICA ISOPOR 100 LITROS COM TAMPA	UNIDADE	5	271,67	1.358,35



RUA SANTA ANA, 64 - CENTRO - CEP: 62736-000 - PARAMOTIV Tel: (85) 3320-1289 - Site: www.paramoti.ce.gov.br - CNPJ: 07.711.963/0

CARRINHO DE CARGA ARMAZÉM COM BASE ARTICULADO METÁLICA 250KG, PNEU COM CÂMERA DE AR: 3,5X4"; COMPRIMENTO TOTAL (CXLXA) 54X60,5X126CM; COMPRIMENTO DA BASE FIXA: 26X41CM; COMPRIMENTO DA BASE ARTICULADA: 58X34CM.	UNIDADE	1	579,67	579,67
CESTO EXPOSITOR EMPILHÁVEL EM PLÁSTICO POLIETILENO TIPO GONDOLA, NA COR PRETA, IDEAL PARA TRANSPORTE DE PÃES;	UNIDADE	15	72,33	1.084,95
EXTINTOR DE INCÊDIO, PÓ QUIMICO ABC - VALIDADE DE 1 ANO, PESO LIQUIDO: 6KG, PESO BRUTO: +- 9KG, COMPOSIÇÃO: MONOFOSFATO DE AMONIA 55%, GARANTIA: 1 ANO CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO; INCLUSO NA CAIXA:1 EXTINTOR CARREGADO CLASSES ABC, 1 MANGUEIRA, 1 SU	UNIDADE	3	585,97	1.757,91
PALLET EM PLÁSTICO, COR PRETA, ATÓXICO, DIMENSÃO: ALTURA: 150MM, LARGURA: 1000MM, COMPRIMENTO: 1200MM, CAPACIDADE: ESTÁTICA: 3000KG, DINÂMICA: 1500KG.	UNIDADE	20	491,12	9.822,40

O setor de compras competente após realização de pesquisas de preços com fornecedores por meio eletrônico (E mail, Banco de preço públicos praticados, sites e links da internet) constatou que o preço médio estimado global para esta contratação é de R\$ 16.949,88 (dezesseis mil novecentos e quarenta e nove reais e oitenta e oito centavos).

DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

A solução para a aquisição de equipamentos para o depósito da merenda escolar da Secretaria Municipal de Educação de Paramoti consiste na realização de um processo licitatório conforme estabelecido na Lei 14.133 de licitações públicas do Brasil. Será elaborado um edital contendo as especificações técnicas dos equipamentos necessários, como prateleiras, balcões refrigerados e freezers, garantindo a qualidade e segurança dos alimentos armazenados. A modalidade de licitação será definida de acordo com o valor estimado da contratação, garantindo transparência e competitividade no processo de aquisição. Após a seleção da proposta mais vantajosa, os equipamentos serão adquiridos e instalados no depósito da merenda escolar, contribuindo para a melhoria da qualidade da alimentação oferecida aos alunos da rede municipal de ensino.

JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA SOLUÇÃO

A aquisição dos equipamentos para o depósito da merenda escolar da Secretaria Municipal de Educação de Paramoti não pode ser entregue de forma fracionada, sendo necessário que todos os itens sejam entregues de uma única vez. Além disso, a entrega dos equipamentos deve ser imediata após a contratação, garantindo assim a agilidade e eficiência no processo de armazenamento dos alimentos nas escolas do município.

ALINHAMENTO ENTRE A CONTRATAÇÃO E O PLANEJAMENTO

O processo de aquisição de equipamentos para o depósito da merenda escolar em Paramoti segue as fases estabelecidas pela Lei 14.133 de licitações públicas. Inicialmente, é elaborado o DFD, documento que formaliza a demanda. Em seguida, é realizada a cotação de preços e o ETP, estudo técnico preliminar, para garantir a qualidade dos equipamentos adquiridos. Todo o processo é alinhado com as diretrizes da legislação para garantir transparência e eficiência na contratação pública.

RESULTADOS PRETENDIDOS

A aquisição de equipamentos para o depósito da merenda escolar da Secretaria Municipal de Educação de Paramoti tem como objetivo principal garantir a qualidade e segurança no armazenamento dos alimentos destinados às escolas do município. Com a aquisição de equipamentos adequados, como prateleiras, freezers e balcões refrigerados, será possível manter os alimentos em condições ideais de conservação, evitando desperdícios e garantindo a saúde dos alunos.

Além disso, a contratação desse objeto atende às exigências da Lei 14.133 de licitações, que estabelece critérios para a realização de processos licitatórios de forma transparente e eficiente. Dessa forma, a aquisição dos



RUA SANTA ANA, 64 - CENTRO - CEP: 62736-000 - PARAMOT

Tel: (85) 3320-1289 - Site: www.paramoti.ce.gov.br - CNPJ: 07.711.963

equipamentos será feita de forma legal e transparente, garantindo a lisura do processo e a escolha da prop vantajosa para a administração pública.

Por fim, a aquisição dos equipamentos para o depósito da merenda escolar contribuirá para a melhoria da qualidade da alimentação oferecida aos alunos da rede municipal de ensino. Com instalações adequadas e equipamentos modernos, será possível armazenar os alimentos de forma mais organizada e higiênica, garantindo uma alimentação saudável e balanceada para as crianças e adolescentes atendidos pela Secretaria Municipal de Educação de Paramoti.

POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS E TRATAMENTOS

A aquisição de equipamentos para o depósito da merenda escolar da Secretaria Municipal de Educação de Paramoti pode gerar impactos ambientais significativos. A produção e o transporte desses equipamentos podem resultar na emissão de gases de efeito estufa, contribuindo para o aquecimento global. Além disso, o descarte inadequado dos equipamentos antigos pode gerar resíduos que poluem o meio ambiente.

Para mitigar esses impactos ambientais, é importante adotar práticas sustentáveis ao longo de todo o processo de aquisição e instalação dos equipamentos. Isso inclui a escolha de fornecedores que adotem práticas ambientalmente responsáveis, a utilização de materiais reciclados e recicláveis na construção do depósito, e a implementação de medidas de eficiência energética para reduzir o consumo de energia durante a operação do local. Além disso, é fundamental realizar o descarte adequado dos equipamentos antigos, encaminhando-os para reciclagem ou reutilização sempre que possível. Com essas medidas, é possível minimizar os impactos ambientais gerados pela aquisição de equipamentos para o depósito da merenda escolar.

CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

A contratação envolve objetos que não estão diretamente relacionados, mas que são interdependentes para o sucesso do projeto.

PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS PELA ADMINISTRAÇÃO

- 1. Realizar um levantamento das necessidades do depósito da merenda escolar, identificando os equipamentos necessários para o armazenamento adequado dos alimentos.
- 2. Elaborar um termo de referência detalhado, contendo as especificações técnicas dos equipamentos a serem adquiridos, bem como os prazos de entrega e garantias exigidas.
- 3. Realizar pesquisa de mercado para identificar fornecedores que atendam às exigências do termo de referência, buscando garantir a melhor relação custo-benefício para a Administração.
- 4. Realizar processo licitatório, seguindo as normas da Lei de Licitações, para a escolha do fornecedor que ofereça a proposta mais vantajosa para a Administração.
- 5. Capacitar os servidores responsáveis pela fiscalização do contrato, fornecendo informações sobre as cláusulas contratuais, prazos de entrega e garantias dos equipamentos.
- 6. Realizar a assinatura do contrato com o fornecedor selecionado, garantindo que todas as cláusulas estejam de acordo com o termo de referência e com as normas legais vigentes.
- 7. Realizar o acompanhamento da entrega dos equipamentos, verificando se estão de acordo com as especificações técnicas e se foram entregues dentro do prazo estabelecido.
- 8. Realizar a gestão contratual, acompanhando o cumprimento das obrigações do fornecedor, garantindo a qualidade dos equipamentos adquiridos e a satisfação das necessidades do depósito da merenda escolar.

DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE

A aquisição de equipamentos para o depósito da merenda escolar da Secretaria Municipal de Educação de Paramoti é uma necessidade essencial para garantir a qualidade e segurança dos alimentos que serão oferecidos aos alunos. De acordo com a Lei 14.133 de licitações, a contratação desse objeto deve seguir os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, igualdade, publicidade, eficiência, probidade administrativa, vinculação ao instrumento convocatório e julgamento objetivo.

Para garantir a viabilidade da contratação, é fundamental que o processo licitatório seja realizado de forma transparente e competitiva, permitindo a participação de todos os interessados de forma igualitária. Além disso, é importante que os critérios de seleção sejam claros e objetivos, levando em consideração a qualidade dos



RUA SANTA ANA, 64 - CENTRO - CEP: 62736-000 - PARAMOTI\C
Tel: (85) 3320-1289 - Site: www.paramoti.ce.gov.br - CNPJ: 07.711.963/00

10 80 80 80 80 PM

equipamentos, o prazo de entrega, o preço e a capacidade técnica dos fornecedores.

A escolha do fornecedor deve ser pautada na melhor relação custo-benefício, garantindo a eficiência na utilização dos recursos públicos. É fundamental também que o contrato estabelecido seja claro e detalhado, definindo as responsabilidades de cada parte e as condições de entrega e pagamento.

Ao garantir a aquisição de equipamentos adequados para o depósito da merenda escolar, a Secretaria Municipal de Educação de Paramoti estará contribuindo para a melhoria da qualidade da alimentação oferecida aos alunos, promovendo assim a saúde e o bem-estar da comunidade escolar. Além disso, a realização de um processo licitatório transparente e eficiente demonstra o compromisso da administração pública com a legalidade e a transparência na utilização dos recursos públicos.

Portanto, a contratação desse objeto atendendo à Lei 14.133 de licitações é fundamental para garantir a eficiência e a legalidade do processo, contribuindo para a melhoria da qualidade da merenda escolar e para o bem-estar dos alunos da rede municipal de ensino de Paramoti.

POSICIONAMENTO CONCLUSIVO SOBRE A ADEQUAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

Após análise minuciosa do objeto de contratação pública referente à aquisição de equipamentos para o depósito da merenda escolar da Secretaria Municipal de Educação de Paramoti, concluímos que a contratação é adequada e atende plenamente à necessidade a que se destina. Os equipamentos propostos garantem a correta armazenagem dos alimentos, contribuindo para a preservação da qualidade e segurança dos produtos destinados à alimentação dos alunos. Além disso, a aquisição dos equipamentos proporciona maior organização e eficiência no processo de distribuição da merenda escolar, otimizando o trabalho dos profissionais envolvidos e assegurando a continuidade do fornecimento dos alimentos de forma adequada.

É importante ressaltar que a contratação dos equipamentos para o depósito da merenda escolar é fundamental para garantir a qualidade da alimentação oferecida aos estudantes, promovendo assim a saúde e o bem-estar dos alunos. A correta armazenagem dos alimentos é essencial para evitar desperdícios, perdas e contaminações, assegurando a segurança alimentar e nutricional dos beneficiários. Dessa forma, a contratação dos equipamentos se mostra como uma medida essencial e estratégica para a Secretaria Municipal de Educação de Paramoti, contribuindo para a melhoria da qualidade da merenda escolar e para a promoção de uma alimentação saudável no ambiente escolar.

Diante do exposto, consideramos que a contratação dos equipamentos para o depósito da merenda escolar da Secretaria Municipal de Educação de Paramoti é plenamente adequada e atende de forma eficaz à necessidade a que se destina. A aquisição dos equipamentos proporciona benefícios significativos para a gestão da merenda escolar, garantindo a qualidade dos alimentos oferecidos aos alunos e promovendo a segurança alimentar e nutricional no âmbito escolar. Assim, recomendamos a continuidade e a efetivação da contratação para o atendimento das demandas da Secretaria Municipal de Educação de Paramoti.

Paramoti-CE, 6 de Junho de 2024.

Maria de Fátima Silva Mota Secretário(a)

Victoria Raissa Cardoso Gomes
Presidente da Comissao Permanente de Compras

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAMOTI

https://transparencia.acontratacao.com.br/pmparamoti/etp CHAVE: 2d3acd3e240c61820625fff66a19938f









ANEXO II – MINUTA DA PROPOSTA

A PREFEITUR Ao setor de	RA MUNICIPAL PARAMOT	ΓI.				
Razão Social: CNPJ nº: Endereço: Fone: Representante Cargo: E-mail: Tel:						
Apresentamos	Senhores(as), s a V. Sas., nossa proposta BAL de R\$	a para o objeto	da Dispensa	a de Licitação n),	0	_, com o
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	QUANT. TOTAL	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
Prazo de Exe	BAL: R\$ XXXX (XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX	le Referência.	×××××××	de 2024.		



PARAMOTI The neve Tempe Mena neva Historia



Minuta de Contrato

	(Processo Administrativo n°)	
	ENTRE SI O MUNICIÍPIO DE	POR
N°64 - Centro, na cidade de (a) pelo(a)	Paramoti /Ce inscrito(a) no CNPJ sob o nº 07.711.963/0001-42. (cargo e nome), doravante denominado CONTRATANT MF sob o nº	2, neste ato E, e o(a) ., doravante contratado) no Processo s legislação
USULA PRIMEIRA – OBJ	ETO (art. 92, I e II)	
-		enda escola
N (((CO)	nicípio de Paramoti /Ce por 1º64 - Centro, na cidade de (a) pelo(a)	nicípio de Paramoti /Ce por intermédio do(a) Secretaria de

1.3. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

1.3.1. O Termo de Referência;

1.3.2. O Edital da Licitação;

1.3.3. A Proposta do contratado;

1.3.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

Mary .





CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

2.1.	O prazo de vigência da contratação é de	contados do(a),	na
forma do artigo	105 da Lei nº 14.133, de 2021.			

CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS (art. 92, IV, VII e XVIII)

O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e 3.1. condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO 4.

Não será admitida a subcontratação do objeto contratual. 4.1.

CLÁUSULA QUINTA - PREÇO

- O valor total da contratação é de R\$...... (.....), com o percentual de desconto de ___ 5.1.
- No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.
- O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao contratado dependerão 5.3. dos quantitativos efetivamente fornecidos.

CLÁUSULA SEXTA - PAGAMENTO (art. 92, V e VI)

O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA - REAJUSTE (art. 92, V)

- Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data do 7.1. orçamento estimado.
- Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do índice IGPM-FGV, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.



Um neve Tempe, Uma neva História

- 7.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.
- 7.4. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).
- 7.5. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).
- 7.6. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.
- 7.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.
 - 7.8. O reajuste será realizado por apostilamento.

8. CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE (art. 92, X, XI e XIV)

- 8.1. São obrigações do Contratante:
- 8.2. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;
 - 8.3. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;
- 8.4. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;
 - 8.5. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;
- 8.6. Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021;
- 8.7. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato;
 - 8.8. Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;
- 8.9. Cientificar a procuradoria geral do município para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;



- Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à exe 8.10. presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.
 - A Administração terá o prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.
- Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 30 (trinta) dias.
- Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de 8.12. descumprimento de cláusulas contratuais, caso ocorra.
- A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com 8.13. terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO (art. 92, XIV, XVI e XVII)

- O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e em seus anexos, assumindo 9.1. como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:
- Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do 9.2. Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
- Comunicar ao contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, 9.3. os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior 9.4. (art. 137, II, da Lei n.º 14.133, de 2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;
- Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo 9.5. fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;
- Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e 9.6. qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;
- Quando não for possível a verificação da regularidade fiscal, o contratado deverá entregar ao setor 9.7. responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da

Rua Santa Ana, 64, Centro - Paramoti – Ceará

CEP: 62736-000 - Fone/Fax: (85) 3320-1338 - CNPJ: 07.711.963/0001-42 Site: www.paramoti.ce.gov.br/



Um nove Tempo, Uma neva História

União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicilo o contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CN

- 9.8. Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do contrato;
- 9.9. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.
- 9.10. Paralisar, por determinação do contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.
- 9.11. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;
- 9.12. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116, da Lei n.º 14.133, de 2021);
- 9.13. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único, da Lei n.º 14.133, de 2021);
 - 9.14. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;
- 9.15. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.
- 9.16. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do contratante;
- 9.17. Alocar os empregados necessários, com habilitação e conhecimento adequados, ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;
- 9.18. Orientar e treinar seus empregados sobre os deveres previstos na Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, adotando medidas eficazes para proteção de dados pessoais a que tenha acesso por força da execução deste contrato;
- 9.19. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local de execução do objeto e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.



squer mudanças nos

Um neve Tempo, Uma neva História

- 9.20. Submeter previamente, por escrito, ao contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.
- 9.21. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

10. CLÁUSULA DÉCIMA- GARANTIA DE EXECUÇÃO (art. 92, XII e XIII)

10.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV)

- 11.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:
 - a) der causa à inexecução parcial do contrato;
 - b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
 - c) der causa à inexecução total do contrato;
 - d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
 - e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
 - f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
 - g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
 - h) praticar ato lesivo previsto no art. 5° da Lei nº 12.846, de 1° de agosto de 2013.
- 11.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:
 - i. **Advertência**, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2°, da Lei n° 14.133, de 2021);
 - ii. **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "b", "c" e "d" do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4°, da Lei nº 14.133, de 2021);
 - iii. **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "e", "f", "g" e "h" do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas "b", "c" e "d", que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5°, da Lei nº 14.133, de 2021).
 - iv. Multa:
 - moratória de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 15 (quinze) dias úteis;





Um novo Tempo, Uma nova História

- 2. até o máximo de 30% (trinta por cento), pela inobservância do prazo fixada apresentação, suplementação ou reposição da garantia.
- o atraso superior a 30 (trinta) dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.
- compensatória de 10% (quinze por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto.
- 11.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9°, da Lei nº 14.133, de 2021)
- 11.4. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7°, da Lei nº 14.133, de 2021).
- 11.4.1. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021)
- 11.4.2. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8°, da Lei nº 14.133, de 2021).
- 11.4.3. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.
- 11.5. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do <u>art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021</u>, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.
 - 11.6. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):
 - a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
 - b) as peculiaridades do caso concreto;
 - c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
 - d) os danos que dela provierem para o Contratante;
 - e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
- 11.7. Os atos previstos como infrações administrativas na <u>Lei nº 14.133, de 2021</u>, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na <u>Lei nº 12.846, de 2013</u>, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (<u>art. 159</u>).
- 11.8. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão





Um neve Tempo, Uma neva História

patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021).

- 11.9. O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021).
- 11.10. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.
- 11.11. Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA- DA EXTINÇÃO CONTRATUAL (art. 92, XIX)

- 12.1. O contrato se extingue quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.
- 12.2. Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.
 - 12.2.1. Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do contratado:
 - a) ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e
- b) poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.
- 12.3. O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.
 - 12.3.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.
 - 12.3.2. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.
 - 12.3.2.1. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

Rua Santa Ana, 64, Centro - Paramoti – Ceará CEP: 62736-000 - Fone/Fax: (85) 3320-1338 - CNPJ: 07.711.963/0001-42 Site: www.paramoti.ce.gov.br/ no L



Um novo Tempo, Uma nova História

90

- 12.4. O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:
 - 12.4.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
 - 12.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
 - 12.4.3. Indenizações e multas.
- 12.5. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, caput. da Lei n.º 14.133, de 2021).

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 92, VIII)

13.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento do Município deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

13.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS CASOS OMISSOS (art. 92, III)

14.1. Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 — Código de Defesa do Consumidor — e normas e princípios gerais dos contratos.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – ALTERAÇÕES

- 15.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos <u>arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133,</u> de 2021.
- 15.2. O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.
- 15.3. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do <u>art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021</u>.



PARAMOTI A CONTROL OF THE PARAMOTIC PARAMOTIC



16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – PUBLICAÇÃO

16.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA-FORO (art. 92, §1°)

17.1. Fica eleito o Foro da Justiça Comum em Guaramiranga, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1°, da Lei nº 14.133/21.

[Local], [dia] de [mês] de [ano].

Representante legal do CONTRATANTE

Representante legal do CONTRATADO

TESTEMUNHAS:

1-

2-